DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020 | Ano IV | Edição nº 608A | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 05133-LZRP. DE 14 de outubro de 2020.

Nomeia membros para comporem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis, Prefeito de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Antônio Carlos Soares dos Santos

II - Representante da Procuradoria Geral do Município: Márcia Brognoli Asato

III - Representante da Assessoria Municipal de Planejamento e Finanças: Adriani Peruci Sanvido

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Paulo Henrique Spitaleti

V - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Luiz Antônio Ramalho Junior

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Cristina Da Costa Paulo Petranski

VII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente: Adriana Fernandes Sant anna Andrade

Parágrafo único – A Comissão que trata o “caput” deste artigo será presidida pelo primeiro nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

DECRETO N.º 05134-LZRP. de 16 de outubro de 2020.

ESTENDE O PRAZO DA QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO 05131-/2020 DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito Municipal de Cafelândia, usando de atribuições legais,

- Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020 da Secretária da Saúde do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

- **Considerando** as diretrizes do Plano São Paulo de retomada consciente das atividades durante a pandemia do Coronavírus;

- **Considerando** por fim, as últimas determinações emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendido até 20 de Novembro de 2020 o período de quarentena no Município de Cafelândia como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID -19, conforme restrições relacionados no anexo I;

Art. 2º. A suspensão a que se refere o art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais previstos no Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, bem como o Plano de Flexibilização da Quarentena do Governo do Estado de São Paulo;

Art 3.º Fica proibida toda e qualquer aglomeração de pessoas em vias e espaços públicos do Município de Cafelândia.

Art 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia

REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

JOÃO ANTONIO DOS S. ALMEIDA
CHEFE DE SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Cafelândia

ANEXO I

COMÉRCIO EM GERAL

Autorizado o atendimento ao público, com restrições e sem prova de produtos. **Horário reduzido de atendimento ao público: das 8h às 17h.**

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m² de área de compras, ou até 30% da capacidade prevista no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), prevalecendo o que for mais restritivo.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Proibido o uso de provadores ou a prova de qualquer tipo de produto no interior das lojas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".
- Não realizar eventos de reabertura.
- Não realizar campanhas promocionais que possam gerar aglomeração de pessoas, recomendando-se que sejam estimuladas as vendas promocionais por plataformas digitais, com entrega por *delivery* ou *drive thru*.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para lojas com grande circulação de pessoas com mais de 800m² de área construída, e recomendável para as demais.

ESCRITÓRIOS EM GERAL

Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Recomenda-se que as atividades ocorram sob regime de *home office*, principalmente nos estabelecimentos que não disponham de ventilação natural.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência, incluindo os espaços de trabalho, os espaços de convivência e os de permanência eventual.
- Rever turnos de trabalho, a fim de evitar aglomerações de funcionários em horários de refeição ou de entrada e saída no estabelecimento.
- Evitar atendimento ao público presencial e, quando for imprescindível, atender sem gerar aglomeração, seguindo as regras de distanciamento.
- Evitar reuniões presenciais em ambientes fechados.
- Incentivar o regime de *home office* e reuniões por videoconferência.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior freqüência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.
- Em caso de estabelecimento que funcione com atendimento ao público, fixar, em local visível, na fachada do estabelecimento, os dias e o horário de atendimento ao público, que deverá ser limitado a 4 horas diárias.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Medir a temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho, sendo essa providência obrigatória para os estabelecimentos que possuam mais de 30 funcionários trabalhando sob regime presencial.

RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS, DOCERIAS E CONGÊNERES

Podem funcionar com restrições. **Horário reduzido de atendimento ao público: das 11h às 15h e das 19h às 23h.**

Distanciamento Social

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Os estabelecimentos podem funcionar com atendimento limitado a 30% dos assentos existentes.
- Permitidas mesas na calçada fronteiriça ao estabelecimento, desde que mantida faixa livre mínima de 1 metro para a circulação de pessoas.
- As mesas devem ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo entre os assentos de cada mesa, de no mínimo 1,5 metros.
- Pistas de dança e atividades que possam atrair público e gerar aglomeração estão proibidas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Estabelecimentos que trabalham com sistema de autosserviço (*self service)* devem proteger os alimentos do contato direto dos clientes, com a utilização de luvas ou designar funcionários específicos para servi-los.
- Proibida a permanência de clientes em salas de espera.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento ou na primeira recepção nas mesas ou balcões de atendimento.
- Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.
- Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizadas diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.
- Recomenda-se a disponibilização de temperos em sachês ou porções individualizadas.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias, exceto no momento do consumo.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".
- Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.
- Não realizar eventos de reabertura.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

ESTÉTICA, BELEZA E AFINS

Exclusivo para atendimento individual por um único profissional, um cliente por vez por sala de atendimento.

Distanciamento Social

- Exclusivo para atendimento individual, por um único profissional, um cliente por vez por sala de atendimento.
- Atender com hora marcada, não sendo permitida a permanência de clientes em sala de espera.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.
- Recomenda-se que seja desestimulada a permanência de acompanhantes.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Lavar as mãos com água e sabão antes e após o atendimento de cada cliente.
- Trabalhadores devem utilizar luvas, óculos (ou *face shield*) e avental.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a desinfecção/esterilização de escovas, pinceis e outros utensílios a cada atendimento.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, macas, cadeiras e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar, no momento do agendamento do cliente, o questionamento quanto à presença de sintomas respiratórios, e não proceder com agendamento em caso positivo.
- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".

ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE

Autorizadas apenas atividades sem contato físico direto entre pessoas e desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, e que não gerem aglomeração.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todas as atividades físicas.
- Proibir atividades físicas na modalidade de circuitos e outras que adotem a prática do compartilhamento dos equipamentos, tais como cordas, colchonetes, barras, anilhas, pesos, entre outros.

Higiene Pessoal

- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias, exceto durante atividades aquáticas.
- Realizar a limpeza de equipamentos e utensílios antes e após o uso.
- Proibido o uso de vestiários.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

Monitoramento

- Em caso de atividades físicas realizadas em grupos, designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e para assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

BARRACAS DE PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO

Permitido o funcionamento com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre barracas.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel para trabalhadores e clientes.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Intensificar as ações de limpeza dos equipamentos e superfícies.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e o cumprimento do distanciamento social.

FOOD TRUCKS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE, BARRACAS DE PASTEL E CONGÊNERES

Recomenda-se a comercialização por *delivery* e *drive thru*. Permitido o funcionamento com restrições. Horário reduzido de atendimento ao público ininterruptas, com horário de encerramento até 23h,

Distanciamento Social

- Os estabelecimentos podem funcionar com atendimento limitado a 30% dos assentos existentes.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, inclusive entre trabalhadores dentro dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- As mesas devem ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo entre os assentos de cada mesa, de no mínimo 1,5 metros.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel para trabalhadores e clientes.
- Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes.
- Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.
- Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizadas diariamente.
- Molhos e condimentos devem ser oferecidos em sachês ou porções individualizadas.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias (para trabalhadores e clientes exceto no momento do consumo).

Sanitização de Ambientes

- Intensificar as ações de limpeza dos equipamentos e superfícies.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.
- Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.
- Não realizar eventos de reabertura.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e o cumprimento do distanciamento social.

SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, QUITANDAS E CENTROS DE ABASTECIMENTO ALIMENTÍCIO

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 12,5m² (para estabelecimentos com área construída superior a 800m²), ou um cliente para cada 7m² (para estabelecimentos com área construída inferior a 800m²).

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores e em todos ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

PADARIAS E MERCEARIAS

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições. Recomenda-se que não haja consumo no local. O consumo no local será autorizado somente nos termos do protocolo aplicado aos restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m² de área de compras.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os corredores e em todos ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Oferecer, de forma ativa, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento.
- Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.
- Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizadas diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.
- Recomenda-se a disponibilização de temperos em sachês ou porções individualizadas.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias, exceto no momento do consumo.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinho e cestas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção, com a fixação de informativos.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.
- Recomenda-se para que sejam promovidas campanhas promocionais para incentivo a compra por delivery.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para estabelecimentos com mais de 800m² de área construída.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinho e cestas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção, com a fixação de informativos.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".
- Recomenda-se para que sejam promovidas campanhas promocionais para incentivo a compra por delivery.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Medir a temperatura de trabalhadores e clientes na entrada do estabelecimento, sendo medida obrigatória para estabelecimentos com mais de 800m² de área construída, e recomendável para as demais.

OFICINAS AUTOMOTIVAS, LAVA-CAR, LAVANDERIA, LOCADORAS DE VEÍCULO E SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.
- Recomenda-se a adoção do serviço 'leva e traz' como iniciativa para evitar a entrada de clientes no estabelecimento.
- Quando for necessário o atendimento presencial do cliente, autorizar a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área do estabelecimento, apenas para entrega ou retirada de veículos ou produto.
- Proibida a permanência de clientes em salas de espera.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: "Local com risco de contágio por Coronavirus".

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Proibida a entrada de animais no interior do estabelecimento, exceto para serviços de banho e tosa ou atendimento veterinário.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área de compras de estabelecimento.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Proibida a entrada de animais no interior do estabelecimento.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, alças de carrinhos e cestas, e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

TEMPLOS, IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Podem realizar atividades administrativas, assistenciais e religiosas que não gerem aglomeração de pessoas. Recomenda-se que cerimônias, celebrações, missas e cultos sejam realizados no formato virtual. Quando presencial, podem ser realizados com até 30% da capacidade de público do local, desde que não exceda 100 pessoas.

Distanciamento Social

- Priorizar cerimônias, celebrações, missas e cultos no formato virtual.
- Quando presencial, restringir o público a, no máximo, 30% da capacidade do local (desde que não exceda 100 pessoas).
- Não recomendável a participação de crianças menores de 10 anos e pessoas com 60 anos ou mais em cerimônias, celebrações, missas e cultos presenciais.
- Demarcar os assentos com distância mínima de raio de 1,5 metros.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Evitar contato físico e distribuição de itens religiosos.
- Não oferecer lanches ou equivalentes para consumo no local.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em pontos estratégicos do salão principal e em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Limpar com maior frequência todos os ambientes e sempre antes e após a realização de cultos e missas.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.

Monitoramento

- Em cerimônias, celebrações, missas e cultos com mais de 30 pessoas, obrigatória a medição de temperatura de todos os frequentadores.
- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área do estabelecimento.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Manter caixas e pontos de atendimento com distanciamento mínimo de 1,5 metros. Quando isso não for possível, instalar barreiras laterais de isolamento e proteção, em

Prefeitura Municipal de Cafelândia

material liso, resistente e impermeável, com distância a partir do solo de, no máximo, 0,60 metros, altura final do solo de, no mínimo, 1,60 metros.

- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas e inclusive nos caixas eletrônicos.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Obrigatória a medição de temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho.

CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área do estabelecimento.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Manter caixas e pontos de atendimento com distanciamento mínimo de 1,5 metros. Quando isso não for possível, instalar barreiras laterais de isolamento e proteção, em material liso, resistente e impermeável, com distância a partir do solo de, no máximo, 0,60 metros, altura final do solo de, no mínimo, 1,60 metros.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

POSTOS DE COMBUSTÍVEL

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Recomenda-se que o pagamento do abastecimento seja realizado sem descer do veículo.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas, caso o pagamento seja realizado fora do veículo.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel 70% em cada bomba de combustível.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Inutilizar bebedouros de água corrente e higienizadores de mão com jatos de ar.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Autorizado com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.

Higiene Pessoal

- Higienizar as ferramentas principais dos canteiros de obra duas vezes por dia.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Definir procedimentos de higienização para ferramentas e maquinários compartilhados por profissionais.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Higienizar os canteiros de obra pelo menos duas vezes por dia.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização com os trabalhadores quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19.
- Substituir o *self service* nos refeitórios por pratos feitos

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e assegurar o cumprimento do distanciamento social.
- Obrigatória a medição de temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho.
- Medir a temperatura de trabalhadores no início e ao final de cada turno de trabalho, sendo medida obrigatória para obras com mais de 30 funcionários.

ACADEMIAS, ESTÚDIOS E CENTROS DE ATIVIDADE FÍSICA

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre todas as pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.
- Organizar horários especiais para pessoas com 60 anos ou mais, preferencialmente nos primeiros horários de atendimento do dia.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Obrigatório borrifador de álcool 70% para uso de cada usuário com a disponibilização de pano ou papel toalha descartável para ser utilizado na limpeza dos equipamentos, antes e após o uso.
- Proibido o uso de vestiários.
- Proibido o uso de magnésio.

Prefeitura Municipal de Cafelândia

- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e alunos para cobertura das vias respiratórias, exceto durante atividades aquáticas.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Limpar todos os aparelhos após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

- Realizar campanhas de conscientização, para trabalhadores e clientes, quanto ao uso de máscaras e medidas de prevenção à Covid-19, com a fixação de informativos em locais visíveis.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com os seguintes dizeres: “Local com risco de contágio por Coronavirus”.
- Fixar, em locais visíveis, informativos com orientação aos frequentadores para que não compareçam aos treinos quando apresentarem sintomas gripais.

Monitoramento

- Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.